



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

E-mail: camarajacutinga@gmail.com

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/2019, de 23 de setembro de 2019.**

Institui turno único na Câmara Municipal de Vereadores, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, contidas nos art. 30, I, da Lei Orgânica do Município e art. 29, I, do Regimento Interno,

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias na Câmara Municipal de Vereadores, a ser cumprido no horário compreendido entre às 07h e 13h, de segunda a sexta-feira.

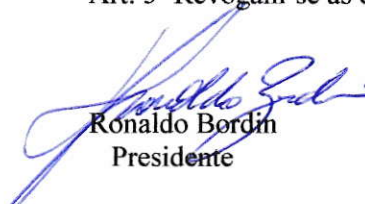
Parágrafo único. O turno único instituído no presente artigo iniciará no primeiro dia útil da semana subsequente à aprovação desta Lei, com duração até 28 de fevereiro de 2020, inclusive, podendo o Legislativo antecipar o término, prorrogar a vigência ou suspender temporariamente, dependendo da conveniência e do interesse público, por Decreto, se for o caso.

Art. 2º. Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência da presente Lei.

Art. 3º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, compensando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

  
Ronaldo Bordin  
Presidente

Débora Paula Nava Ogliari  
Vice-Presidente

Avelino Ricardo Menegaz  
1º Secretário

Darci José de Ré  
2º Secretário



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

E-mail: camarajacutinga@gmail.com

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa reduzir as despesas de manutenção do Poder Legislativo, preservando-se, no entanto, o atendimento aos Edis e à população que procura a Casa Legislativa a fim de buscar informações acerca de projetos de lei, bem como para encaminhar pedidos aos vereadores.

O turno único, no período mencionado no projeto, como dito, poderá ser revisto caso haja necessidade.

  
Ronaldo Bordin  
Presidente

Débora Paula Nava Ogliari  
Vice-Presidente

Avelino Ricardo Menegaz  
1º Secretário

Darci José de Ré  
2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
**ENTRADA**

Protocolo	Data
3334/2019	23 / 09 / 2019

  
Secretaria da Câmara

**" O PODER LEGISLATIVO É  
O SUPORTE DA DEMOCRACIA "**